ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

/2008 **DATA:** 31/03/2008

A DIRETORA

Projeto de Lei Legislativo 013/2008

ERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI 013/2006 QUE DISPÕE SOBRE OS DROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E, ULAMENTA A ESTRUTURA DE SERVIÇOS PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM E DÁ RAS PROVIDÊNCIAS.

Sessão 31/03/2008 Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Protocolo
31/03/2008

Leitura em Plenário
31/03/2008

PARECERES DAS COMISSÕES

(**X**) Justiça e Redação

Parecer: CONSTITUCIONAL

( ) Desenvolvimento Social

Parecer:

( ) Desenvolvimento Econômico, Finanças e Orçamento

Parecer:

FLS. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI N.° ...013... DE ...31..... DE MARÇO DE 2008.

A MESA DA CAMÂRA DE VEREADORES DE ERECHIM, do Rio Grande do Sul, apresenta a este distinto Plenário a consideração seguinte Projeto de lei que **ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI** /2006 **QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E, REGULAMENTA A ESTRUTURA DE SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Feito em 31/03/08
às 21:32
Secretaria Geral

1 – Mensagem de encaminhamento
2 – Projeto de Lei.
3 - Justificativa.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 31.03.08
Presidente

Erechim, 31 de março de 2008.

Ver. Anacleto Zanella
Presidente

Ver. Vânia Miola
1ª Secretária

Ver. José da Cruz.
Vice Presidente

Ver.Marcelo Demoliner
2° Secretário

FLs. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A MESA DA CAMÂRA DE VEREADORES DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, apresenta a este distinto Plenário a consideração do seguinte Projeto de lei que **ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI 4.018/2006 QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E, REGULAMENTA A ESTRUTURA DE SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** visa reestruturar os Cargos da Câmara de Vereadores de Erechim, buscando uma melhor distribuição de tarefas, funções e atribuições, bem como seus padrões de vencimentos.

A reestruturação faz-se necessário para uma melhor distribuição das funções dos servidores, corrigindo distorções como aquelas que, para atribuições de responsabilidades similares e com exigência da mesma escolaridade, tinham padrões e por conseqüência vencimentos diferentes. Deste modo se busca estabelecer maior igualdade entre funções e atribuições assemelhadas respeitando o grau de instrução exigido para o desempenho da mesma.

Pelo Exposto, esta Mesa Diretora solicita aos ilustres pares deste Legislativo, que seja, após a devida tramitação, aprovado o presente Projeto de Resolução.

Erechim, 31 de março de 2008.

Ver. Anacleto Zanella
Presidente

Ver. José da Cruz.
Vice Presidente

Ver. Vânia Miola
1ª Secretária

Ver.Marcelo Demoliner
2° Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI N.° ..013.. DE ..31..... DE MARÇO DE 2008.

Altera a redação de artigos da lei 4.018/2006 que Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas e, regulamenta a estrutura de serviços do Poder Legislativo de Erechim e dá outras providências.

Elói João Zanella, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município;

Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 7º da Lei Municipal nº 3.541/2003, modificado pelas Leis Municipais nº 3.807/2005 e nº 4.018/2006, a qual dispõe sobre os quadros e funções públicas e regulamenta a estrutura dos serviços do Poder Legislativo de Erechim é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7°. - O Quadro de Cargos em Comissões (CCPL) e/ou Funções Gratificadas (FGPL), do Poder Legislativo Municipal é integrado pelos seguintes cargos e/ou funções gratificadas, criados e/ou mantidos, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal:

Nº de Cargos	CARGO	PADRAO
01	Chefe de setor de Cozinha e Higiene	CCPL 01 ou FGPL 01
01	Encarregado do Setor de Folha de Pagamento	CCPL 02 ou FGPL 02
01	Encarregado do Setor de Anais e Arquivo	CCPL 02 ou FGPL 02
01	Encarregado de Eventos	CCPL 02 ou FGPL 02
01	Assessor de expediente e Documentação	CCPL 02 ou FGPL 02
01	Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	CCPL 03 ou FGPL 03
20	Assessor Parlamentar	CCPL 04 ou FGPL 04
02	Assessor Legislativo das Comissões	CCPL 05 ou FGPL 05
01	Chefe de Gabinete da Presidência	CCPL 06 ou FGPL 06
01	Assessor Técnico	CCPL 09 ou FGPL 09
01	Assessor de Comunicação	CCPL 08 ou FGPL 08
02	Assessor Legislativo Mesa Diretora	CCPL 08 ou FGPL 08
01	Consultor Jurídico	CCPLE 09 ou FGPLE 09
01	Diretor Geral da Câmara	CCPL 09 ou FGPL 09

Parágrafo único – Para efeitos desta Lei, a denominação CCPL significa Cargo em Comissão Poder Legislativo; FGPL significa Função Gratificada do Poder Legislativo e CCPLE/FGPLE, representa a expressão Cargo em Comissão/Função Gratificada Especial, com regime horário de 20 horas semanais."

Art. 2º - Os Anexos da Lei Municipal nº 3.541/03, alterada pela Lei Municipal nº 3.807/05, as quais dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas e regulamenta a estrutura de serviços do Poder Legislativo, contendo as atribuições, requisitos de provimento e condições de trabalho dos cargos comissionados e/ou funções gratificadas de Diretor Geral da Mesa, Assessor Técnico, Encarregado do Setor de Anais de Arquivo e Encarregado do Setor de Folha de Pagamento são alterados, passando a vigorar com a redação constante do Anexo desta Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de abril de 2008.

FLS. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art.5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Erechim, RS, aos 31 dias do mês de março de

Anacleto Zanella
Presidente

Ver. José da Cruz.
Vice Presidente

Vânia Miola
Secretária

Ver.Marcelo Demoliner
2° Secretário

"ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DIRETOR GERAL DA CÂMARA

NÍVEL: SUPERIOR
PADRÃO: CCPL 09 ou FGPL 09;
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:
Supervisionar e Coordenar todas as atividades específicas da Administração da Câmara de Vereadores participando do planejamento e operacionalização das ações, assim como, avaliar as atividades para certificar-se da regularidade no desenvolvimento do processo.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:
Supervisionar todas as atividades realizadas na Câmara Municipal de Vereadores. Coordenar e auxiliar o Presidente da Câmara na administração geral da Câmara Municipal, gerindo as ações de suprimento, de apoio logístico, de planejamento, de finanças, de sistemas de informações e de suporte às atividades institucionais e controle patrimonial no nível estratégico, de modo a contribuir para que a Câmara desempenhe adequadamente sua missão institucional, orientando e executando as tarefas específicas das diversas atividades da casa para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho; organizar atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas; organizar e executar trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas; acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes; avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas; elaborar relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a administração da Câmara Municipal para documentar informações e dados constantes; acompanhar o cumprimento da execução da política Orçamentária e Financeira da Câmara; assinar os empenhos em conjunto com o Presidente da Câmara.
FORMA DE RECRUTAMENTO:
a) CC/ FG
REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:
a) Escolaridade: Superior Completo.
b) Idade Mínima: 21 anos
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período de 40 horas semanais"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

NÍVEL: SUPERIOR

PADRÃO: CCPL 09 OU FGPL 09.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Assessorar tecnicamente as atividades da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Prestar assessoramento técnico à Câmara Municipal. Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos legais, editais, minutas de contratos, atos administrativos e pareceres fundamentados na legislação. Exarar despachos em processos administrativos que requeiram intervenção da Câmara Municipal. Superintender, na órbita técnico-administrativa, tudo o que diga respeito ao interesse da Câmara Municipal e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade. Fazer o acompanhamento do Processo Legislativo. Outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

CC/ FG

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Superior em Administração, Economia ou Direito.

Idade Mínima: 21 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de 40 horas semanais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ENCARREGADO DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO

PADRÃO: CCPL 02 OU FGPL 02

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Supervisionar, executar, controlar as atividades referentes à confecção da folha de pagamento.

DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA FUNÇÃO:

Supervisionar a execução da folha de pagamento da Câmara Municipal, acompanhando a elaboração dos cálculos, levantamentos, computação dos dados, apontamentos das horas, adicionais e outras vantagens. Zelar para os procedimentos de rotina da folha sejam cumpridos, e que esta, e os demais encargos trabalhistas e sociais sejam recolhidos. Coordenar o fechamento da folha de pagamento, executar o resumo, os mapas dos encargos sociais e os lançamentos para a Prefeitura Municipal. Conferir os relatórios e encaminhar os devidos empenhos para o respectivo setor da Prefeitura Municipal. Controlar a emissão e o encaminhamento aos setores competentes, dos relatórios de convênios, dos relatórios sindicais, relatórios bancários e demais adiantamentos e consignações. Coordenar a Tribuna Livre, com o recebimento de inscrição dos interessados, verificação se o inscrito preenche os requisitos legais, tomada de assinaturas em livro de presença próprio, encaminhando aos setores competentes eventuais expedientes decorrentes. Outras atividades a fim.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

CC/FG

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Mínimo de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo

b) Idade Mínima: 21 anos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ENCARREGADO DO SETOR DE ANAIS E ARQUIVO

PADRÃO: CCP2 OU FGPL 02

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar as atividades dos Anais, Atas e do Arquivo e protocolo buscando registrar e distribuir todos os processos que derem entrada na Câmara Municipal e manter sob guarda e registro os atos oficiais.

DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA FUNÇÃO:

Coordenar os Serviços dos Anais buscando resguardar os controles e os áudios contento as gravações das Sessões do Poder Legislativo. Coordenar a elaboração das Atas das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Audiências Públicas. Coordenar o catálogo e registro de leis, decretos, ordens de serviços, atos da Mesa Diretora e Portarias. Controlar o arquivamento de todos os documentos, especialmente os do Arquivo inativo. Coordenar o projeto "Vereador Mirim" – A Câmara Vai a Escola, buscando divulgar o projeto junto às escolas, e garantindo a efetivação do projeto dando o suporte necessário a mesa para sua implantação. Outras atividades a fim.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) CC/FG

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Mínimo de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo.

b) Idade Mínima: 21 anos.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo tem por finalidade reestruturar os Serviços Administrativos e o Quadro Funcional da Câmara Municipal de Erechim, criados pela Lei Municipal nº. 3.541, de 09 de Janeiro de 2003, posteriormente modificado pelas leis 3.080/2005 e 4.018/2006 que Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas e, regulamenta a estrutura de serviço do Poder Legislativo de Erechim e dá outras providências.

No que se refere ao Diretor Geral, o presente projeto de lei remove restrição à indicação ao cargo de Diretor de Câmara estabelecida na lei anterior, à apenas três graduações. A lei anterior além de reduzir as possibilidades de escolhas, restringia o aceso a profissionais que possuíssem outras graduações, mesmo possuindo qualificações políticas e técnicas para desempenhar as funções de diretor da câmara estariam impedidos para a o recrutamento.

O cargo é de natureza comissionado, que por força constitucional é de direção chefia ou assessoramento, deste modo de livre nomeação e exoneração, assim sendo a indicação pode recair sobre outros cidadãos, desde que preparados para o desempeno das tarefas descritas na lei.

Em verdade a presente projeto de lei busca corrigir um equivoco da lei, que certamente de forma involuntária acabou por preterir e restringir o exercício de tal função por profissional de outras áreas que não seja administração, contábeis e ciências jurídicas.

No que se refere reestruturação reclassificação do Padrão dos cargos se busca estabelecer maior igualdade entre funções e atribuições assemelhadas respeitando o grau de instrução, exigências e responsabilidades exigido para o desempenho da mesma.

Veja-se que para funções similares e exigência de mesma escolaridade, existiam diferenças de padrões. Isso ocorria, apenas para exemplificar, em relação aos cargos de Encarregado do Setor de Anais e Arquivo e Encarregado de do Setor de Folha de Pagamento (CCPL 01 ou FGPL 01) para com o Cargo de Encarregado de Eventos (CCPL 02 ou FGPL 02).

Registre-se ainda ao cargo de Encarregado do Setor de Anais e Arquivo foi acrescido a atribuição de Coordenar o projeto "Vereador Mirim" – A

FLS. 11
1007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Vai a Escola e ao cargo de Encarregado do Setor de Folha de Pagamento foi adicionado a função de coordenação da Tribuna Livre.

Em relação ao cargo de Diretor Geral da Câmara de Vereadores, tendo em vista a flexibilização nos requisitos de recrutamento, bem como algumas tarefas que antes lhe estavam afetas (fazer acompanhamento do processo legislativo) passaram a ser atribuições do Assessor Técnico, que é o cargo que por sua natureza e atribuições deve desempenhar as novas funções) que lhe foram acrescidas, em conseqüência disso decorre a reclassificação do padrão.

Em relação ao cargo de Assessor Técnico, que passou de CCPL 07 ou FGPL 07 para CCPL 09 ou FGPL 09, o mesmo busca corrigir importante distorção, uma vez que para seu provimento lhe é exigindo escolaridade de curso superior, possuía padrão inferior daqueles com exigência para recrutamento de curso de escolaridade de apenas ensino médio, além do que houve importante acréscimo acerca de suas atribuições e funções.

Assim é que requeremos que este Projeto de lei seja recebido, analisado e aprovado pelos Senhores Vereadores, membros desta Casa Legislativa.

Erechim, 31 de março de 2008.

Ver. Anacleto Zanella
Presidente

Ver. José da Cruz.
Vice Presidente

Ver. Vânia Miola
1ª Secretária

Ver.Marcelo Demoliner
2° Secretário

XXII

MEMORANDO INTERNO NR. 12/08

PARA: Srs. ANACLETO ZANELLA/CESAR CALDART – CÂMARA DE ERECHIM

ASSUNTO: IMPACTO FINANCEIRO.

DATA: 31/03/2. 008.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Demonstrativo do Impacto Financeiro e Orçamentário sobre o aumento das Despesas de Pessoal, com alteração de Proventos do Encarregado de Anais e Arquivo, Encarregado da Folha de Pagamento, Assessor Técnico e Diretor Geral da Câmara Municipal de Erechim, a partir de Abril de 2008.

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pessoal em 2.008	R$	2.108.000,00
Créditos Suplementares em 2.008	R$	0,00
Reduções Orçamentárias em 2.008	R$	0,00
Despesas com Pessoal realizadas em 2.008	R$	369.380,32
Saldo em 31 de Março de 2.008	R$	1.738.619,68
Despesa com Pessoal a Empenhar em 2.008 (com base nos Salários atuais)	R$	1.392.625,02
Saldo das Dotações Orçamentárias de Pessoal	R$	345.994,66
Valores provenientes da alteração de Proventos	R$	15.137,07
Saldo	R$	330.857,59

OBSERVAÇÕES:

1° - O calculo dos valores foram realizados com os 6,00% (seis por cento) do reajuste concedido a partir de Março de 2.008.

2° - Nos orçamentos anuais de 2.009 e 2.010, serão consignadas dotações com valores suficientes para suportar tais despesas.

3° - O aumento da despesa em decorrência da alteração de Proventos de Funções Gratificadas e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores, não excederá o limite da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os incisos I, II e III do artigo 20 e parágrafo único do artigo 22 e na Constituição Federal, artigo 29-A.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com Pessoal (alteração de Proventos), sem proporcionar o desequilíbrio da Lei de Meios do Poder Legislativo Municipal de Erechim Rs,

Erechim Rs, 31 de Março de 2.008.

ASSESSORIA CONTÁBIL
Serviços Contábeis Pedrollo Ltda.

Ciente/Recebido:

Anacleto Zanella:_____- ____/____/____.

César Caldart:_____- 31/03/2008.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
31/03/2008
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 013/2008

AUTOR: MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 013/2008

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI 4.018/2006, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E REGULAMENTA A ESTRUTURA DE SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: A COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 31 de Março de 2.008.

ACOMPANHAM O PARECER:

Câmara Municipal de Erechim
MARIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

Câmara Municipal de Erechim
ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
SILVÉRIO FORTUNATO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
JOSÉ DA CRUZ
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
PAULO ALFREDO POLIS
Vereador

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.289, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

Altera a redação de artigos da Lei 4.018/2006 que Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas e regulamenta a estrutura de serviços do Poder Legislativo de Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº. 3.541/2003, modificado pelas Leis Municipais nº. 3.807/2005 e 4.018/2006, a qual dispõe sobre os quadros e funções públicas e regulamenta a estrutura dos serviços do Poder Legislativo de Erechim é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Quadro de Cargos em Comissões (CCPL) e/ou Funções Gratificadas (FGPL), do Poder Legislativo Municipal é integrado pelos seguintes cargos e/ou funções gratificadas, criados e/ou mantidos, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal:

Nº DE CARGOS	*CARGO*	*PADRÃO*
01	*Chefe do Setor de Cozinha e Higiene*	*CCPL 01 ou FGPL 01*
01	*Encarregado do Setor de Folha de Pagamento*	*CCPL 02 ou FGPL 02*
01	*Encarregado do Setor de Anais e Arquivo*	*CCPL 02 ou FGPL 02*
01	*Encarregado de Eventos*	*CCPL 02 ou FGPL 02*
01	*Assessor de Expediente e Documentação*	*CCPL 02 ou FGPL 02*
01	*Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio*	*CCPL 03 ou FGPL 03*
20	*Assessor Parlamentar*	*CCPL 04 ou FGPL 04*
02	*Assessor Legislativo das Comissões*	*CCPL 05 ou FGPL 05*
01	*Chefe de Gabinete da Presidência*	*CCPL 06 ou FGPL 06*
01	*Assessor Técnico*	*CCPL 09 ou FGPL 09*
01	*Assessor de Comunicação*	*CCPL 08 ou FGPL 08*

Nº DE CARGOS	*CARGO*	*PADRÃO*
02	*Assessor Legislativo Mesa Diretora*	*CCPL 08 ou FGPL 08*
01	*Consultor Jurídico*	*CCPLE 09 ou FGPLE 09*
01	*Diretor Geral da Câmara*	*CCPL 09 ou FGPL 09*

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, a denominação CCPL significa Cargo em Comissão Poder Legislativo; FGPL significa Função Gratificada do Poder Legislativo e CCPLE/FGPLE, representa a expressão Cargo em Comissão/Função Gratificada Especial, com regime horário de 20 horas semanais."

Art. 2º Os Anexos da Lei Municipal nº. 3.541/03, alterada pela Lei Municipal nº. 3.807/05, as quais dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas e regulamenta a estrutura de serviços do Poder Legislativo, contendo as atribuições, requisitos de provimento e condições de trabalho dos cargos comissionados e/ou funções gratificadas de Diretor Geral da Mesa, Assessor Técnico, Encarregado do Setor de Anais de Arquivo e Encarregado do Setor de Folha de Pagamento são alterados, passando a vigorar com a redação constante do Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de abril de 2008.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Abril de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DIRETOR GERAL DA CÂMARA

NIVEL: SUPERIOR

PADRÃO: CCPL 09 ou FGPL 09;

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Supervisionar e Coordenar todas as atividades específicas da Administração da Câmara de Vereadores participando do planejamento e operacionalização das ações, assim como, avaliar as atividades para certificar-se da regularidade no desenvolvimento do processo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Supervisionar todas as atividades realizadas na Câmara Municipal de Vereadores. Coordenar e auxiliar o Presidente da Câmara na administração geral da Câmara Municipal, gerindo as ações de suprimento, de apoio logístico, de planejamento, de finanças, de sistemas de informações e de suporte às atividades institucionais e controle patrimonial no nível estratégico, de modo a contribuir para que a Câmara desempenhe adequadamente sua missão institucional, orientando e executando as tarefas específicas das diversas atividades da casa para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho; organizar atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas; organizar e executar trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas; acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes; avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas; elaborar relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a administração da Câmara Municipal para documentar informações e dados constantes; acompanhar o cumprimento da execução da política Orçamentária e Financeira da Câmara; assinar os empenhos em conjunto com o Presidente da Câmara.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) CC/FG

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Superior Completo.

b) Idade Mínima: 21 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

NÍVEL: SUPERIOR

PADRÃO: CCPL 09 ou FGPL 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Assessorar tecnicamente as atividades da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Prestar assessoramento técnico à Câmara Municipal. Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos legais, editais, minutas de contratos, atos administrativos e pareceres fundamentados na legislação. Exarar despachos em processos administrativos que requeiram intervenção da Câmara Municipal. Superintender, na órbita técnico-administrativa, tudo o que diga respeito ao interesse da Câmara Municipal e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade. Fazer o acompanhamento do Processo Legislativo. Outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

CC/FG

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Superior em Administração, Economia ou Direito.

Idade Mínima: 21 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de 40 horas semanais.

ENCARREGADO DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO:

PADRÃO: CCPL 02 ou FGPL 02

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Supervisionar, executar, controlar as atividades referentes à confecção da folha de pagamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Supervisionar a execução da folha de pagamento da Câmara Municipal, acompanhando a elaboração dos cálculos, levantamentos, computação dos dados, apontamentos das horas, adicionais e outras vantagens. Zelar para os procedimentos de rotina da folha sejam cumpridos, e que esta, e os demais encargos trabalhistas e sociais sejam recolhidos. Coordenar o fechamento da folha de pagamento, executar o resumo, os mapas dos encargos sociais e os lançamentos para a Prefeitura Municipal. Conferir os relatórios e encaminhar os devidos empenhos para o respectivo setor da Prefeitura Municipal. Controlar a emissão e o encaminhamento aos setores competentes, dos relatórios de convênios, dos relatórios sindicais, relatórios bancários e demais adiantamentos e consignações. Coordenar a Tribuna Livre, com o recebimento de inscrição dos interessados, verificação se o inscrito preenche os requisitos legais, tomada de assinaturas em livro de presença próprio, encaminhando aos setores competentes eventuais expedientes decorrentes. Outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

CC/FG

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Mínimo de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo

b) Idade Mínima: 21 anos.

ENCARREGADO DO SETOR DE ANAIS E ARQUIVO

PADRÃO: CCPL 02 ou FGPL 02

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar as atividades dos Anais, Atas e do Arquivo e protocolo buscando registrar e distribuir todos os processos que derem entrada na Câmara Municipal e manter sob guarda e registro os atos oficiais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar os serviços dos Anais buscando resguardar os controles e os áudios contendo as gravações das Sessões do Poder Legislativo. Coordenar a elaboração das Atas das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Audiências Públicas. Coordenar o catálogo e registro de leis, decretos, ordens de serviços, atos da Mesa Diretora e Portarias. Controlar o arquivamento de todos os documentos, especialmente os do Arquivo inativo. Coordenar o projeto "Vereador Mirim" - A Câmara vai à Escola, buscando divulgar o projeto junto às escolas, e garantindo a efetivação do projeto dando o suporte necessário à mesa para sua implantação. Outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) CC/FG

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Mínimo de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo.

b) Idade Mínima: 21 anos.